



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

## DECRETO Nº. 68, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de “**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA TRANSITÓRIA DOS PONTOS**” à servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES LIMA**, portadora do RG MG-5.981.681 e **CPF: 810.969.176-53**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, desde 20/11/1995, matrícula nº 336, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022 e art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, equivalentes a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, nos termos do art. 34º, §4º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022 e art. 4º, §6º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com o art. 34, §5º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022.

**Art. 3º** O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com data de início do benefício em 1º de agosto de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Coração de Jesus - MG, 09 de agosto de 2023.

  
**Robson Adalberto Mota Dias**  
Prefeito Municipal

